



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

**PROCESSO Nº. 014/2024**

**DISPENSA Nº. 014/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, Inscrito no CNPJ Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, CEP 39160-000-Santo Antônio do Itambé - MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** DIA 25/11/2024, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[camara.itambe@yahoo.com.br](mailto:camara.itambe@yahoo.com.br)

**LINK PARA BAIXAR EDITAL:** <https://santoantonioidoitambe.cam.mg.gov.br/>

## **1. – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTA E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, para exercício de 2024.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ 6.557,74 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camara.itambe@yahoo.com.br](mailto:camara.itambe@yahoo.com.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2024 às **17h00 min**

4.1.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.5 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

4.2 Habilitação:

## 4.2.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou Mei, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.4 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

## 4.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## 4.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.4.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.4.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

## 5. OUTRAS DECLARAÇÕES

5.1 Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta.

5.2 Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal (se houver)

5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

## 6. – DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do Material ou irregularidade fiscal.

## 7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# **Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé**

CNPJ 38.521.829/0001-02

- 7.1.** Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2.** A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de novembro de 2024.

**Ineyverson Mourão dos Santos**

**Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG**



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

**PROCESSO Nº. 014/2024**

**DISPENSA Nº. 014/2024**

**ANEXO I**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTA E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente justificativa se faz necessária para o atendimento das necessidades atuais e ocasionais de reposição de tintas e materiais de pintura para a conservação predial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

### **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

**3.** Conforme exigência legal deve realizado pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, afim de apurar real valores praticados e anexado aos autos.

### **4. METODOLOGIA**

**4.** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

### **5. DO QUANTITATIVO E DA DESCRIÇÃO**

**5.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTA E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

**5.2 PLANILHA DETALHADA:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	Tinta branco gelo R muito 16L	LITROS	1	394,60	394,60
02	Tinta Perola R muito 16L	LITROS	2	382,96	765,93
03	Tinta pêssego R muito 16L	LITROS	2	451,32	902,65
04	Verniz natural brilhante 35L	LITROS	10	177,30	1.773,00
05	Água RAZ 900ml	LITROS	12	23,30	279,60
06	Massa corrida 18L	LITROS	5	133,30	666,50



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

07	Rolo pintura Lã	UND	2	54,96	109,93
08	Espelho parede Ilumi 5x10	UND	10	16,96	169,67
09	Pincel condor	UND	5	19,66	98,33
10	Thinner	UNID	5	26,63	133,18
11	Lona p/ branca MT	METROS	10	36,46	364,67
12	Selador 16L	UND	3	212,63	637,90
13	Prolongador p/pintura	UND	1	67,30	67,30
14	Espátula p/pintura	UND	5	18,60	93,00
15	Fita adesiva 45x50 m	UND	5	20,29	101,47
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.557,74 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).</b>					

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1- O fornecimento se dará de forma única, de acordo com a necessidade dos setores requisitantes, através do atendimento as Ordens de Fornecimento emitidas para o Fornecedor.

6.2 - As ordens de fornecimento devem ser atendidas na sua integralidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor.

6.3 - As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas aos Fornecedores através de fax, Email ou outro meio. Sendo bem sucedido o envio por fax ou Email, já será considerado o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

6.4 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do material.

6.5 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 - As tintas deverão possuir alta cobertura, antirrespingo, não descascar, e apresentar grande resistência e durabilidade.

6.7 - O recipiente de tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, considerando com defeito as seguintes ocorrências: fechamento imperfeito, vazamento, falta de tinta, amassado, rasgões e cortes, falta ou insegurança na alça, má conservação e marcação deficiente.

6.8 - Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das tintas e materiais de pintura, contada a partir da sua data da entrega



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

6.9 - Os produtos entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionados em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, procedência e a garantia.

---

## 7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – Os materiais serão requisitados de forma única, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Santo Antônio do Itambé.

7.2 - O prazo de entrega dos materiais é de 3 (três) dias, a contar do recebimento da solicitação do, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

7.3 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé. Sendo que os materiais serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

7.4 - Os materiais em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras.

7.5 - Só serão aceitos os fornecimentos dos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.7 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

7.8 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.9 - O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até **o recebimento dos materiais**, prorrogáveis a critério da Câmara, a contar da assinatura mediante termo aditivo, conforme previsto em lei

## 8. DO PAGAMENTO

---

8.1. O pagamento em Até 15 Dias Após a entrega dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos materiais adquiridos.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) estar endereçada à Câmara Municipal do Santo Antônio do Itambé - MG, situada à Rua Álvaro de Cássio e Souza, N° 05, sob CNPJ n° 38.521.829/001-02;
- c) valor unitário;
- d) valor total;
- e) a especificação dos materiais.

---

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

---

9.1. A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme indicado no documento de solicitação de demanda.

9.2. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento: O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, ou a quem está determinar, observado o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.

9.3. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé reserva-se o direito de não receber nenhum MATERIAL em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e Termo de referência, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos do artigo 137, inciso I e aplicar o disposto no artigo 90, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.

9.4. A Empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do MATERIAL, bem como o acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

9.5. O objeto deste CONTRATO será recebido mensalmente conforme solicitação da requisitante do objeto.

9.6. O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos MATERIAIS.

9.7. A Câmara notificará a empresa contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o CONTRATO, se algum MATERIAL estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

---

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

---

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

---

### OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e fornecer a ENTREGA DO MATERIAL através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- c) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção dos MATERIAIS a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- d) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- f) Realizar a ENTREGA DOS MATERIAIS no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- g) Executar a ENTREGA DOS MATERIAIS conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor qualidade, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- h) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da ENTREGA DOS MATERIAIS.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos MATERIAIS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- j) Respeitar o prazo limite de entrega e entregar os materiais de acordo com a solicitação.
- k) A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- l) Responsabilizar-se, por qualquer atraso ou problemas na entrega;
- m) Aguardar a conferência dos materiais no ato do recebimento;



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- n) Substituir os materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital.
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Verificar os MATERIAIS conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé ou a quem está determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos MATERIAIS ADQUIRIDOS.

**11.2.** Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.

**11.3.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

---

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

**12.2.** – Advertência;

**12.3.** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

**12.4.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do MATERIAL não realizada na etapa.

**12.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do MATERIAL não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.

**12.6.** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

**12.7.** - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

---

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

### **Requisitos de Segurança da Informação**



# **Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé**

CNPJ 38.521.829/0001-02

**13.1.** Deverá a licitante vencedora se abster de fornecer qualquer informação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia.

**13.2.** Deverá ainda a licitante vencedora pactuar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos

**13.3.** Não será permitido o uso dos dados e recursos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

**13.4.** Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa avir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG.

---

---

## **14 DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

---

---

**14.1.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ou documentação relativa ao presente Termo de Referência.

**14.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Referência, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

**PROCESSO Nº. 014/2024**

**DISPENSA Nº. 014/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTA E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
01	Tinta branco gelo R muito 16L	LITROS	1		
02	Tinta Perola R muito 16L	LITROS	2		
03	Tinta pêssego R muito 16L	LITROS	2		
04	Verniz natural brilhante 35L	LITROS	10		
05	Água RAZ 900ml	LITROS	12		
06	Massa corrida 18L	LITROS	5		
07	Rolo pintura Lã	UND	2		
08	Espelho parede Ilumi 5x10	UND	10		
09	Pincel condor	UND	12,00		
10	Thinner	UNID	5		
11	Lona p/ branca MT	Metros	10		
12	Selador 16L	UND	3		
13	Prolongador p/pintura	UND	1		
14	Espátula p/pintura	UND	5		
15	Fita adesiva 45x50 m	UND	5		



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo ou em parte, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro material, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias.

-

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

**PROCESSO Nº. 014/2024**

**DISPENSA Nº. 014/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

## **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, CEP 39160-000- Santo Antônio do Itambé - MG, neste ato representado por seu Presidente, Ineyverson Mourão dos Santos, brasileiro, portador do XXXXX, e do CPF nº. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.2** – \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.2** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 014/2024, Dispensa nº. 014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTA E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.2 – O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até a **data de seu recebimento completo**, prorrogáveis a critério da Câmara, a contar da assinatura mediante termo aditivo, conforme previsto em lei.

### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.2 – O valor total do presente contrato é de ..... já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
01	Tinta branco gelo R muito 16L	LITROS	1		
02	Tinta Perola R muito 16L	LITROS	2		
03	Tinta pêssego R muito 16L	LITROS	2		
04	Verniz natural brilhante 35L	LITROS	10		
05	Água RAZ 900ml	LITROS	12		
06	Massa corrida 18L	LITROS	5		
07	Rolo pintura Lã	UND	2		
08	Espelho parede Ilumi 5x10	UND	10		
09	Pincel condor	UND	5		
10	Thinner	UNID	5		
11	Lona p/ branca MT	Metros	10		
12	Selador 16L	UND	3		
13	Prolongador p/pintura	UND	1		
14	Espátula p/pintura	UND	5		
15	Fita adesiva 45x50 m	UND	5		

3.2.3 – Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

3.2.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.5 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do Material ou irregularidade fiscal.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- a) Verificar o MATERIAL conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé ou a quem está determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no MATERIAL.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- d) Designar um representante para acompanhar a execução do CONTRATO
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos MATERIAL que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- r) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e fornecer a ENTREGA DO MATERIAL através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.
- t) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção dos MATERIAL a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- u) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a ENTREGA DOS MATERIAL no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- v) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- w) Realizar a ENTREGA DOS MATERIAIS no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- x) Realizar a ENTREGA DOS MATERIAIS conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- y) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da ENTREGA DOS MATERIAIS.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- z) Responsabilizar-se pela qualidade dos MATERIAIS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- aa) Respeitar o prazo limite de entrega e entregar os materiais de acordo com a solicitação.
- bb) A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- cc) Responsabilizar-se, por qualquer atraso ou problemas na entrega;
- dd) Aguardar a conferência dos material no ato do recebimento;
- ee) Substituir os materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital;

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2004 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 33903900 Outros Serv. Terc.  
- P. Jurídica – ficha 24

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Servidora **Elias Antônio Santos** e o Gestor do Contrato **Pedro Diamantino Ferreira Neto** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, com o setor de tributos da entidade.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não realizada na etapa.
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do MATERIAL não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.
- 8.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- 8.5. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

- 9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DO FORO:

- 11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Antônio do Itambé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunha



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### Dispensa de Licitação nº 014/2024 - Processo Administrativo nº 014/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador(a) do RG ....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../....., ..... de ..... de 2024.

(Assinatura)

**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

#### ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

##### Dispensa de Licitação nº 014/2024 - Processo Administrativo nº 0147/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador(a) do RG ....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../....., ..... de ..... de 2024.

(Assinatura)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**